CONTRATAÇÃO (Nº da UASG - Nº no Portal Compras Governamentais):
984445 - 152/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
299/2026

DISPENSA ELETRÔNICA:
082/2026

CONTRATANTE (UASG):
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS (984445)

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL, CONFORME MODELOS, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 2.466,77

DATA DA SESSÃO
09/11/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 09h até 15h

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

GUIA PARA O FORNECEDOR (ÚTIL PARA EMPRESAS QUE VÃO PARTICIPAR PELA 1ª VEZ):
https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor/guia-para-fornecedores.pdf

Assinado digitalmente por Thiago Nunes Lemos. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2LN-52W-R33-GNJ.

CONTRATAÇÃO: 984445 - 152/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Divinópolis , por meio do Setor de Compras e Licitações, sediada na Av. Paraná, nº 2.601, Bairro São José, nesta Cidade, realizará Dispensa Eletrônica nº 082/2026, com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.501/2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 09/11/2026
Horário da Fase de Lances: 09h00 às 15h00.
Link: www.gov.br/compras
Critério de Julgamento*:* menor preço por item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de adesivos de identificação visual, conforme modelos, quantidades e demais condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. A descrição do item ocorrerá conforme Anexo I e Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s)anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

Assinado digitalmente por Thiago Nunes Lemos. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2LN-52W-R33-GNJ.

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar aefetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

***2*.2.5.** sociedades cooperativas; e

2.2.6. empresas que não se enquadrem como ME/EPP.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

Assinado digitalmente por Thiago Nunes Lemos. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2LN-52W-R33-GNJ.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispens Eletrônica e seus anexos;

3.6.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.6.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Assinado digitalmente por Thiago Nunes Lemos. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2LN-52W-R33-GNJ.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

3.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviadosmanualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01(um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Assinado digitalmente por Thiago Nunes Lemos. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2LN-52W-R33-GNJ.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para acontratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedora adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Assinado digitalmente por Thiago Nunes Lemos. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2LN-52W-R33-GNJ.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para queo fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha, quando for o caso, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos neste Aviso, a serem exigidos para fins de habilitação, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, **conforme abaixo:**

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto eadministradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento

Assinado digitalmente por Thiago Nunes Lemos. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2LN-52W-R33-GNJ.

de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.1.3. Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou Distrital) da sede do licitante;

6.1.4. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS) (https://consulta-rf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);

6.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantidopela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 dejunho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

Assinado digitalmente por Thiago Nunes Lemos. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2LN-52W-R33-GNJ.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou

Assinado digitalmente por Thiago Nunes Lemos. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2LN-52W-R33-GNJ.

entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA FORMALIZAÇÃO E ENTREGA

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a solicitação de fornecimento e Nota de Empenho.

7.2. A entrega deverá ser efetuada, no prazo, local e condições estabelecidas no **Termo de Referência** anexo a este Aviso.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer dashipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução docontrato;

Assinado digitalmente por Thiago Nunes Lemos. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2LN-52W-R33-GNJ.

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratarno âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de ContrataçãoDireta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta eindireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso ou em seus anexos não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156,§9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor dopagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobradajudicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade

Assinado digitalmente por Thiago Nunes Lemos. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2LN-52W-R33-GNJ.

para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou nas hipóteses legais ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório,a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160)

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste Aviso e/ou seus anexos.

9 - DOMICÍLIO MUNICIPAL ELETRÔNICO (DME)

9.1 – O fornecedor participante deste Aviso de Dispensa ou que vier a receber a Solicitação de Fornecimento, bem como o Empenho, deverá providenciar o seu cadastramento no Domicílio Municipal Eletrônico (DME), instituído pela Lei Municipal nº 9.475/2024, por meio do endereço eletrônico dme.divinopolis.mg.gov.br.

9.1.1 – As instruções e procedimentos para adesão e uso da plataforma constam no Manual do DME, disponível em: https://consulta-documentos.plataforma.betha.cloud/#/d/NzU1YjgxYjAtNjI0ZS00YzRjLTgzOTYtNDg3MTk1ZDYyM2Iz.

9.1.2 – Caso a licitante ou contratada não realize o autocadastramento, fica o Município plenamente

Assinado digitalmente por Thiago Nunes Lemos. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2LN-52W-R33-GNJ.

autorizado a efetivar o cadastramento de ofício, cujos efeitos jurídicos e a validade das comunicações vigorarão a partir da data de realização do cadastramento de ofício.

9.2 – Uma vez cadastrada a empresa, todas as comunicações, notificações, intimações decorrentes da execução contratual serão realizadas por meio do DME, dispensando-se a via postal, pessoal ou publicação no Diário Oficial, conforme o art. 4º da Lei Municipal nº 9.475/2024.

9.3 – É de inteira responsabilidade da empresa manter seus contatos atualizados e acompanhar regularmente sua caixa postal no DME. A comunicação considerar-se-á realizada no dia da consulta pelo usuário ou, automaticamente, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias corridos contados do envio (ciência tácita), nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 9.475/2024.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa depreços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condiçõesde habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanarerros ou falhas que não

Assinado digitalmente por Thiago Nunes Lemos. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2LN-52W-R33-GNJ.

alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo decontratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. Anexo I - Relatório de Especificação e Estimativa de Preço;
10.12.2. Anexo II - Modelo de Proposta;
10.12.3. Anexo III – Modelo de Solicitação de Fornecimento; e
10.12.4. Termo de Referência.

Divinópolis, novembro de 2026.

(assinado digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Assinado digitalmente por Thiago Nunes Lemos. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2LN-52W-R33-GNJ.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIVINOPOLIS
AVENIDA PARANÁ, 2601 - SÃO JOSÉ - Divinópolis
CEP: 35501-170 CNPJ: 18.291.351/0001-64 Telefone: (37) 3229-8100
E-mail: contabilidade@divinopolis.mg.gov.br Site: http://www.divinopolis.mg.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 82/2026 - DL

Processo Administrativo: **299/2026**
Data do Processo: **27/10/2026**

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	SERVIÇO DE ADESIVAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL, CONFORME MODELOS, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.	2.466,7700	2.466,77

(Valores expressos em Reais R$)	Total Geral:	2.466,77

Assinado digitalmente por Thiago Nunes Lemos. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2LN-52W-R33-GNJ.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa (razão social):_____ CNPJ: _____

Endereço Completo:_____ Telefone:_____

E-mail (comercial):_____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 299/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 082/2026

CONTRATAÇÃO (Nº da UASG e Nº no Portal Compras Governamentais) 152/2026

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	APRES.	MARCA / MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1						
					TOTAL DO ITEM	**R$**

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Aviso de Dispensa e Termo de Referência.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme Aviso de Dispensa e Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme Aviso de Dispensa.

PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO OFERTADO: Conforme Aviso de Dispensa e Termo de Referência.

AGÊNCIA ___. CONTA BANCÁRIA ___. NOME DA AGÊNCIA ___.

Observações:

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Havendo divergência entre a descrição do site compras.gov.br e o Aviso, prevalecerá a descrição do Aviso.

Local e data.

_____(Assinatura do representante legal da empresa)_____

Nome

RG/CPF

Assinado digitalmente por Thiago Nunes Lemos. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2LN-52W-R33-GNJ.

ANEXO III – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
ENTREGA IMEDIATA E INTEGRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS **PREFEITURA MUNICIPAL DIVINOPOLIS** AVENIDA PARANÁ, 2601 - SÃO JOSÉ - Divinópolis - MG CEP: 35501-170 CNPJ: 18.291.351/0001-64 Telefone: (37) 3229-8100 E-mail: contabilidade@divinopolis.mg.gov.br Site: www.divinopolis.mg.gov.br	**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO** **Nr.:** Processo Administrativo: Contrato: Sequencial do Contrato: Aditivo: Data da Contratação: Data da Solicitação: Data de Homologação:
	Página: 1/1

Fornecedor: **Telefone(s):**
CPF/CNPJ:
Endereço:
E-mail:

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:

Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega:
Local de Entrega:
Histórico:

Empenho:
Dotações utilizadas:
Compl. Elemento:
Recurso:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total

	Total Geral:	

Divinópolis/MG, data .

Assinado digitalmente por Thiago Nunes Lemos. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2LN-52W-R33-GNJ.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 03/11/2026 às 09:22:59

Assinantes

✓ Thiago Nunes Lemos

Assinou em 04/11/2026 às 12:22:33 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.386.796-**.

Eu, Thiago Nunes Lemos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2LN-52W-R33-GNJ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de adesivos de identificação visual, destinados à sinalização de guichês, portas de vidro e demais áreas do Centro de Atendimento ao Cidadão, visando à adequada identificação dos espaços e à orientação dos usuários

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar a identificação visual dos ambientes do Centro de Atendimento ao Cidadão, facilitando a localização dos setores e a orientação dos munícipes durante a utilização dos serviços públicos. A instalação de adesivos de identificação em guichês, portas de vidro e demais áreas pertinentes contribuirá para a organização dos espaços, a segurança na circulação de pessoas e a melhoria da experiência dos usuários, além de favorecer a padronização visual do ambiente e a eficiência do atendimento prestado pela Administração Municipal.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS ADESIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ADESIVOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	Fale com o PROCON sem sair de casa!	20X21cm	7
02	Desacatar servidor público é CRIME / Celular desligado durante o atendimento	20X21cm	51
03	Serviço Interno	40X14cm	24
04	Acesso Restrito	40X14cm	8
05	Triagem	40X14cm	2
06	Agendamento	40X14cm	1
07	Protocolo Preferencial	40X14cm	1
08	Tributos	40X14cm	8
09	PTA cobrança	40X14cm	2
10	ITBI	40X14cm	1
11	Protocolo	40X14cm	13
12	MEI	40X14cm	3

Assinado digitalmente por VICTOR HUGO MARCAL GONCALVES FERNANDES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 82W-78Y-ERQ-MGY.

13	Cadastro Mobiliário	40X14cm	5
14	Junta Militar	40X14cm	2
15	Procon	40X14cm	7
16	Atendimento a Municípios	40X14cm	2
17	Protocolo Saúde	40X14cm	4
18	TFD	40X14cm	4
19	Assistente Social	40X14cm	1
20	Catarata e Glaucoma	40X14cm	1
21	Diretoria de Rendas	40X14cm	1
22	Diretoria	40X14cm	1
23	Cadastro Imobiliário	40X14cm	1
24	Banheiro Masculino	40X14cm	3
25	Banheiro Feminino	40X14cm	3
26	Banheiro Masculino e Feminino	40X14cm	1
27	Banheiro PCD	40X14cm	1
28	Fiscalização de Rendas	40X14cm	1
29	Assistência Social	40X14cm	1
30	Gerencia de Tributos	40X14cm	1
31	Gerencia de Fiscalização de Rendas	40X14cm	1
32	Gerencia do Centro de Atendimento ao Cidadão	40X14cm	1
33	Sala de Reunião	40X14cm	1
34	Parede Procon	80x40cm	1

Assinado digitalmente por VICTOR HUGO MARCAL GONCALVES FERNANDES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 82W-78Y-ERQ-MGY.

35	Números para afixar no vidro	10X10 cm	102
36	Números de 1 a 51 para afixar na madeira	20x20cm	51
37	Assistente Social	30X20 cm	1
38	Retire sua senha	30X20 cm	1
39	Postos de Saúde	30X20 cm	1
40	Catarata e Glaucoma	30X20 cm	1
41	Mantenha o ambiente limpo e organizado	30X20 cm	1
42	Atenção MEI	30X20 cm	1
43	Informações	150x30cm	1
44	Placa de Informação Externa	60x60cm	1
45	Porta deslizante	1,82mX103cm	4
46	Porta deslizante	1,84mX103cm	3
47	Porta deslizante	1,85mX103cm	1
48	Porta deslizante - Prefeitura Municipal de Divinópolis	1,82mX103cm	4
49	Porta deslizante - Prefeitura Municipal de Divinópolis	1,84mX103cm	3
50	Porta deslizante - Prefeitura Municipal de Divinópolis	1,85mX103cm	1
VALOR TOTAL: R$ 2.466,77			

3.1. DAS QUANTIDADES SOLICITADAS

3.1.1. A quantidade de adesivos de identificação visual a ser contratada foi definida com base no levantamento das necessidades do Centro de Atendimento ao Cidadão, considerando a existência de **52 guichês de atendimento, 16 portas de vidro**, além de divisórias e demais ambientes, como cozinhas e banheiros, que necessitam de identificação ou sinalização.

3.1.2. Para a definição do quantitativo, foram consideradas as dimensões e características de cada superfície, a finalidade da identificação, a necessidade de padronização visual e a adequada orientação dos cidadãos que utilizam os serviços disponibilizados pelo Centro de Atendimento ao Cidadão.

Assinado digitalmente por VICTOR HUGO MARCAL GONCALVES FERNANDES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 82W-78Y-ERQ-MGY.

3.1.3. Dessa forma, o quantitativo estimado corresponde à necessidade efetivamente identificada, visando garantir a adequada identificação dos espaços, a organização dos ambientes e a melhoria da orientação e circulação dos usuários nas dependências do Centro de Atendimento ao Cidadão.

3.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum e não se enquadra como bem de luxo, conforme decretos federal e municipal.

3.3. Todos os materiais deveram ser aprovados antes da execução do serviço.

3.4. Os adesivos de identificação visual deverão ser confeccionados em material autoadesivo vinílico, ou equivalente tecnicamente adequado à finalidade e à superfície de aplicação, com impressão digital ou recorte eletrônico, conforme a arte e o tipo de sinalização. Os materiais deverão apresentar boa qualidade de impressão, legibilidade, aderência e resistência compatíveis com o uso interno, permitindo acabamento uniforme e durável.

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor estimado total para esta contratação é de R$ 2.466,77 (dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos) incluindo todo material e mão de obra necessária para a instalação dos adesivos.

4.1.1. A estimativa de preços foi baseada na média simples dos dois orçamentos validos apresentados por potenciais fornecedores, em anexo nos autos.

4.1.2. A estimativa de preços foi realizada com base em duas cotações previamente obtidas junto a fornecedores, as quais constituem referências iniciais para a avaliação da compatibilidade dos valores ofertados com os praticados no mercado.

4.1.3. Considerando a possibilidade de obtenção de propostas adicionais durante a divulgação do Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, a análise da vantajosidade da contratação também levará em conta os preços apresentados pelos interessados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Aviso.

4.1.4. O procedimento fundamenta-se no art. 23 e no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 7º, § 3º, do Decreto Municipal nº 15.500/2022.

4.2. O valor destinado ao custeio da presente contratação encontra-se previsto e devidamente vinculado ao orçamento contábil do exercício de 2026, sendo o pagamento realizado por meio da(s) fonte(s) e ficha(s) orçamentárias abaixo:

4.2.1 O recurso correspondente à execução do objeto contratado correrá por conta da respectiva dotação:

1. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
2. Ficha: 886;
3. Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Ordinário.

5. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de efetivação dos serviços será de até 15 dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou do instrumento equivalente, observando o cronograma estabelecido pela Administração.

Assinado digitalmente por VICTOR HUGO MARCAL GONCALVES FERNANDES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 82W-78Y-ERQ-MGY.

5.2. O serviço será requisitado e entregue de forma **entrega única**, conforme disposto na **Ordem de Compra e será efetuado** no **endereço Avenida Getúlio Vargas, 121, Centro**, durante o horário de expediente, mediante prévio agendamento com a unidade requisitante.

5.3. A Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG reserva-se no direito de não receber serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

5.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do setor requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva dos materiais ou execução dos serviços, devidamente atestados pelo setor responsável e após a liquidação da nota fiscal.

6.2. A empresa contratada, para o recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certidões de regularidades fiscal com CND FEDERAL, FGTS, INSS, CNDT.

6.3. Em caso de atraso no pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente pelo índice previsto na regulamentação aplicável, considerando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme o critério legalmente aplicável, entre a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado e a data de sua efetiva realização, observadas as disposições contratuais e legais pertinentes.

6.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Solicitação de Fornecimento que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

6.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.6. Conforme Decreto Municipal nº 15.680/2023 e orientações das Instruções Normativas RFB nº 2.145/2023 e nº 1.234/2012 e Anexos I a V, sobre as retenções de tributos incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou a prestação de serviços, pelos órgãos da administração pública direta Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, fica o Município de Divinópolis obrigado a efetuar a retenção/recolhimento do imposto sobre a renda na fonte, seguindo as normas supracitadas.

> **6.6.1** Portanto, as notas fiscais, faturas e recibos de fornecimento de bens ou prestação de serviços emitidas à Prefeitura de Divinópolis deverão constar o valor a ser retido do imposto sobre a renda, conforme disposto no anexo I da IN RFB nº 1234/2012, salvo hipóteses em que não haverá retenções de acordo com seu art. 4º, sendo necessário realizar as devidas comprovações.
>
> **6.6.2** Os valores de imposto sobre a renda a serem retidos deverão ser informadas no documento fiscal em campo próprio e, na inexistência deste, a informação deverá constar no campo de "Informações

Assinado digitalmente por VICTOR HUGO MARCAL GONCALVES FERNANDES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 82W-78Y-ERQ-MGY.

Complementares".

6.6.3 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por o atendimento às especificações técnicas.

7. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Modalidade: Dispensa Eletrônica.

7.2. Critério De Julgamento: Menor Preço.

7.3. A contratação será realizada de forma integrada, em um único serviço, contemplando o fornecimento de todos os adesivos, materiais e insumos necessários à instalação, de modo a assegurar a padronização visual, a uniformidade dos elementos de identificação e a adequada qualidade do resultado. Essa abordagem também favorece a compatibilidade entre os materiais utilizados e a execução dos serviços, evitando diferenças de acabamento e contribuindo para a eficiência da contratação.

8. INFORMAÇÕES GERAIS

8.1 As sanções e penalidades serão aquelas previstas no aviso de contratação direta

8.2 As dúvidas relativas às especificações do objeto ou a outras informações constantes deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo telefone (37) 988349444 com Victor Hugo Marçal Gonçalves Fernandes / Gerente do Centro de Atendimento ao Cidadão, durante o horário de expediente.

9. SUSTENTABILDADE AMBIENTAL

9.1 A execução dos serviços deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, mediante a utilização racional de materiais e insumos, a redução do desperdício e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a instalação dos adesivos. Deverá ser priorizada, quando tecnicamente viável, a utilização de materiais duráveis, que contribuam para a redução da necessidade de substituições frequentes, bem como de produtos e insumos que apresentem menor impacto ambiental, sem prejuízo da qualidade, da segurança e da finalidade da sinalização. A contratada deverá adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, responsabilizando-se pela limpeza do local após a instalação e pela destinação adequada das sobras de materiais e embalagens.

10. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 03 (três) meses, tendo início a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado conforme limites legais.

11. DA GARANTIA DO SERVIÇO

11.1. Para o serviço prestado a contratada deverá oferecer um prazo de garantia de 12 meses, abrangendo descolamento, formação de bolhas ou falhas decorrentes da aplicação inadequada; defeitos de fabricação ou impressão de que comprometam a identificação visual; substituição dos adesivos defeituosos e reaplicação, sem custos adicionais para a Administração.

Assinado digitalmente por VICTOR HUGO MARCAL GONCALVES FERNANDES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 82W-78Y-ERQ-MGY.

12. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Poderão participar interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico.

12.2. Seguir estritamente as especificações técnicas, onde os materiais deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, apresentação, condições de conservação.

12.3. A empresa contratada deverá atender às regulamentações em vigor atinentes à autorização de funcionamento e/ou fornecimento de materiais, conforme sua área de atuação comercial, demonstrando regularidade perante órgãos fiscalizadores do governo ou de autarquias competentes, conforme o caso.

12.4. A empresa vencedora deverá atender às exigências de sustentabilidade ambiental. Ressalta-se que as contratações realizadas pela Administração Pública devem primar pela utilização de materiais recicláveis, com vida útil mais longa, que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos, consumam menor quantidade de matéria-prima e energia, e orientem as cadeias produtivas a práticas mais sustentáveis de gerenciamento e gestão. Os materiais deverão apresentar padrões de produção de bens e serviços a partir de critérios, procedimentos administrativos e jurídicos que sinalizem, para o Contratante, os patamares de custos e padrões produtivos/tecnológicos mais adequados sob o ponto de vista da sustentabilidade econômica, social e ambiental.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

13.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

13.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à seguridade social; certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

13.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

Assinado digitalmente por VICTOR HUGO MARCAL GONCALVES FERNANDES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 82W-78Y-ERQ-MGY.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

14.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

14.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Aviso de Contratação.

14.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Munícipio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

15. GESTOR E FISCAL DA CONTRATAÇÃO.

15.1. A execução desta contratação será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

15.2. Gestor da contratação: Thiago Nunes Lemos / Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia/ 99022775.

15.3. Fiscal da contratação: Victor Hugo Marçal Gonçalves Fernandes/ Gerente do Centro de Atendimento ao Cidadão /990439451.

Divinópolis, outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
VICTOR HUGO MARÇAL GONÇALVES FERNANDES
Gerente do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC

Assinado digitalmente por VICTOR HUGO MARCAL GONCALVES FERNANDES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 82W-78Y-ERQ-MGY.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 20/10/2026 às 18:17:44

Assinantes

VICTOR HUGO MARCAL GONCALVES FERNANDES

Assinou em 20/10/2026 às 18:17:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.240.276-**.

Eu, VICTOR HUGO MARCAL GONCALVES FERNANDES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

82W-78Y-ERQ-MGY